



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 102/2024

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina(PI), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado por LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA - Pró-Reitora de Administração, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1758 de 21 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, de 22 de novembro de 2024, página 37, portador da matrícula funcional nº 1638174, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 04/11/2024, processo administrativo n.º 23111.025561/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí - UFPI, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 18.717.757/0001-66 - SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA OSCAR GIL CASTELO BRANCO, 2705 - SAO CRISTOVAO , CEP-64.055-020
, Teresina / Piauí
TELEFONE: (86) 3305-6908
E-MAIL: DISTRIBUIDORASANTANA@OUTLOOK.COM



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GRUPO 18 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU BOM JESUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/NEGOCIADO	VALOR TOTAL	MARCA
185	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	3.500	KG	R\$ 5,50	R\$ 19.250,00	IN NATURA
186	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	15.000	KG	R\$ 5,50	R\$ 82.500,00	IN NATURA
187	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 140g)	19.500	KG	R\$ 3,00	R\$ 58.500,00	IN NATURA
188	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	250	KG	R\$ 3,00	R\$ 750,00	IN NATURA
189	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	1.500	KG	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00	IN NATURA
190	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	1.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	IN NATURA
191	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	2.000	KG	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00	IN NATURA
192	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo	100	KG	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00	IN NATURA
193	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	30.000	KG	R\$ 2,40	R\$ 72.000,00	IN NATURA
194	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	15.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00	IN NATURA
195	Fruta in natura, tipo TANGERINA	150	KG	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	IN NATURA
196	UVA PASSA, escura sem semente.	500	KG	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	IN NATURA
197	Ameixa seca	200	KG	R\$ 28,89	R\$ 5.778,00	IN NATURA
198	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	4.000	KG	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00	IN NATURA
199	Legume in natura, tipo	2.000	KG	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00	IN NATURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)					
200	MACAXEIRA	1.200	KG	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00	IN NATURA
201	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250a 350g)	3.000	UNIDADE	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00	IN NATURA
202	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA	4.000	UNIDADE	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00	IN NATURA
203	ACELGA.	4.000	KG	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00	IN NATURA
204	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	5.000	KG	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00	IN NATURA
205	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária	1.800	KG	R\$ 7,46	R\$ 13.428,00	IN NATURA
206	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum	6.000	KG	R\$ 4,59	R\$ 27.540,00	IN NATURA
207	ALHO tipo argentino	350	KG	R\$ 30,14	R\$ 10.549,00	IN NATURA
208	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	3.000	KG	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00	IN NATURA
209	CHEIRO VERDE (parelha grande).	2.000	PAR	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00	IN NATURA
210	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	1.200	KG	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00	IN NATURA
211	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	200	KG	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	IN NATURA
212	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	1.000	MOLHO	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00	IN NATURA
213	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	7.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00	IN NATURA
214	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa.(peso mínimo = 150g)	3.000	KG	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00	IN NATURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

215	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	2.000	KG	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00	IN NATURA
216	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum. (peso mínimo = 120g)	6.000	KG	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00	IN NATURA
217	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	1.000	KG	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00	IN NATURA
218	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	1.000	KG	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00	IN NATURA
219	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	300	MOLHO	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00	IN NATURA
220	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	300	MOLHO	R\$ 9,74	R\$ 2.922,00	IN NATURA
221	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum	200	KG	R\$ 4,07	R\$ 814,00	IN NATURA
222	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	200	KG	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00	IN NATURA
223	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	200	KG	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00	IN NATURA
224	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum	120	KG	R\$ 24,71	R\$ 2.965,20	IN NATURA
225	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum	120	KG	R\$ 24,27	R\$ 2.912,40	IN NATURA
226	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	250	KG	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00	IN NATURA
VALOR TOTAL: R\$ 676.136,60						
GRUPO 21 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU BOM JESUS						
239	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 torradeira.	15000	KG	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00	DONA DE
240	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade	10000	KG	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00	DONA DE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	180 (empacotado).					
241	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado).	3000	KG	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00	DONA DE
242	Feijão, tipo 1, classe Branco, tipo fradinho, prazo de validade 180 dias (empacotado).	2000	KG	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00	KICALDO
243	Feijão tipo 1, Sempre verde ou de corda, prazo de validade 180 dias (empacotado).-	2000	KG	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00	KICALDO
VALOR TOTAL: R\$ 215.790,00						
GRUPO 25 - PÃES, LÁCTEOS, OVO , FRIOS – RU FLORIANO						
307	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	1.000	Litro	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	MONTE SANTO
308	Pão francês (massa fina) 50 gramas	5.000	KG	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00	IDEAL
309	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	400	KG	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00	IDEAL
310	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	1.000	Cartela com 30 und	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00	AVINE
311	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO	150	KG	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	RESENDE
312	Queijo tipo mussarela FATIADO	150	KG	R\$ 37,54	R\$ 5.631,00	MONTE SANTO
313	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	650	KG	R\$ 45,90	R\$ 29.835,00	MONTE SANTO
VALOR TOTAL: 177.316,00						
GRUPO 26 - SUCOS – RU FLORIANO						
314	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo.	400	Und com 05 litros	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	MIRADOR
315	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de	400	Und com 05 litros	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00	MIRADOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju.					
316	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola.	400	Und com 05 litros	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00	MIRADOR
317	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba.	400	Und com 05 litros	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00	MIRADOR
318	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá.	400	Und com 05 litros	R\$ 60,06	R\$ 24.024,00	MIRADOR
VALOR TOTAL: R\$ 100.824,00						
GRUPO 27 - COTA PRINCIPAL - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU FLORIANO						
319	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 torradinha.	15000	KG	R\$ 5,60	R\$ 84.000,00	DONA DE
320	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado)	10000	KG	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00	DONA DE
321	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180(empacotado)	3000	KG	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00	DONA DE
322	Feijão, tipo 1, classe Branco, tipo fradinho, prazo de validade 180 dias (empacotado).	2000	KG	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00	KICALDO
323	Feijão tipo 1, Sempre verde ou de corda, prazo de validade 180 dias (empacotado).	2000	KG	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00	TIA DORA
VALOR TOTAL: R\$ 202.990,00						
VALOR TOTAL DE TODOS OS GRUPOS: 1.373.056,60						



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. Quando possuir cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços constará como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

4. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 18.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 19.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 20.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 21.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 22.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.
- 22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

28. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

29. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
32. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
33. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
34. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 34.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
35. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
36. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
38. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
39. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
40. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

45. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

46. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

47. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

48. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

49. Por razão de interesse público;

50. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

51. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

52. DAS PENALIDADES

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

53. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

54. CONDIÇÕES GERAIS

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 20 de Dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
Data: 06/01/2025 16:47:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF N°	ASSINATURA
Razão Social:		SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA:18717757 000166 Assinado de forma digital por SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA:18717757000166 Dados: 2024.12.31 09:57:26 -03'00' Representante legal/Procurador
Representante legal		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 103/2024

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina(PI), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela HUGO MARINNI SILVA ALENCAR - Diretor Administrativo, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 1794 de 21 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2024, página 36, portador da matrícula funcional nº 1248069, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 04/11/2024, processo administrativo n.º 23111.025561/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha)e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí - UFPI, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FORNECEDOR: L & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 19.568.836/0001-15
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MENDES, 671 - PORENQUANTO - 64.000-780 - Teresina / PI
TELEFONE: (86) 98113-3061
E-MAIL: AUGUSTOCLINHARES@HOTMAIL.COM / CASSIROS@HOTMAIL.COM

GRUPO 03 – CARNES CONGELADAS: SUÍNAS, OVINA E FIGADO BOVINO – RU TERESINA

ITEM	DESCRIÇÃO, CONFORME O TR.	QNT	MARCA	UND	VALOR OFERTADO/NEGOCIADO	VALOR TOTAL MÁXIMO
12	Ovino – Carneiro / ovelha – sem capa de gordura (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100 g.	2.000	PALMEIRA	KG	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
13	Carne suína - Bisteca, apresentação serrada em porções de 200 a 300 gramas, congelada.	8.000	SADIA	KG	R\$ 16,00	R\$ 128.000,00
14	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g.	4.000	SADIA	KG	R\$ 19,50	R\$ 78.000,00
15	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g.	4.000	SADIA	KG	R\$ 17,50	R\$ 70.000,00
16	Fígado bovino congelado. Apresentação peça inteira.	2.500	RIO MARIA	KG	R\$ 10,50	R\$ 26.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 372.250,00

2.2. Quando possuir cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços constará como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

4. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.
- 22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 28.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 29.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 30.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 31.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 32.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 33.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 34.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.1.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 35.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 36.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
38. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
39. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
40. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 45. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 46. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 47. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 48. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 49. Por razão de interesse público;
- 50. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 51. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

52. DAS PENALIDADES

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

53. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

54. CONDIÇÕES GERAIS

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
Data: 26/12/2024 09:39:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		L E C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:1956883600 0115 Assinado de forma digital por L E C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:19568836000115 Dados: 2024.12.24 11:26:35 -03'00'
Representante legal Documento assinado digitalmente gov.br AUGUSTO CESAR ANDRADE LINHARES Data: 24/12/2024 11:31:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		
		Representante legal/Procurador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 104/2024

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina(PI), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela HUGO MARINNI SILVA ALENCAR - Diretor Administrativo, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 1794 de 21 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2024, página 36, portador da matrícula funcional nº 1248069, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 04/11/2024, processo administrativo n.º 23111.025561/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha)e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí - UFPI, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO JUDAS TADEU ME - 26.549.838/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA URBANO EULALIO FILHO, 985 - SALA 01 - CANTO DA VARZEA – CEP 64.600-168, PICOS / PI
TELEFONE: (89) 9409-4232/ (89) 9939-0180 / (89) 99997-6164
E-MAIL: DISTRIBUIDORASJTADEU2016@HOTMAIL.COM

GRUPO 13 - PÃES, LÁCTEOS, OVO, FRIOS – RU PICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR OFERTADO/NEGOCIADO	VALOR TOTAL MÁXIMO
147	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	1000	DUAS BARRAS	Litro	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
148	Pão francês (massa fina) 50 gramas	5000	SARAIVA	KG	R\$ 19,43	R\$ 97.150,00
149	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	400	SARAIVA	KG	R\$ 16,94	R\$ 6.776,00
150	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	1000	KARILAN	Cartela com 30 und	R\$ 17,97	R\$ 17.970,00
151	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO.	150	DALIA	KG	R\$ 25,28	R\$ 3.792,00
152	Queijo tipo mussarela FATIADO	150	IMPERIAL	KG	R\$ 33,97	R\$ 5.095,50
153	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 dias (fechado).	800	VARZEA ALEGRE	KG	R\$ 34,98	R\$ 27.984,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 167.737,50

2.2. Quando possuir cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços constará como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

4. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.
- 22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte d e referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 28.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 29.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 31.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 32.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 33.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 34.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 35.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 36.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
38. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
39. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
40. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 45. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 46. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 47. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 48. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 49. Por razão de interesse público;
- 50. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 51. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

52. DAS PENALIDADES

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

53. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

54. CONDIÇÕES GERAIS

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
Data: 26/12/2024 12:57:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		ADEILSON MOURA BARBOSA:83693 866368 Assinado de forma digital por ADEILSON MOURA BARBOSA:83693866368 Dados: 2024.12.26 09:59:56 -03'00' Representante legal/Procurador
Representante legal		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 105/2024

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina(PI), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado por HUGO MARINNI SILVA ALENCAR - Diretor Administrativo, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 1794 de 21 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2024, página 36, portador da matrícula funcional nº 1248069, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 04/11/2024, processo administrativo n.º 23111.025561/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha)e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí - UFPI, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 24.471.473/0001-35 - W & G ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Q 84, C 06, Itararé, Teresina- PI

TELEFONE: 86 98182-0431

E-MAIL: wgalimentosltda@gmail.com

GRUPO 08 - SUCOS - RU TERESINA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

74	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo.	Frutíl/ Ind Com de Polpas do Piauí	1.300	Galão 5,00 L	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
75	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju.	Frutíl/ Ind Com de Polpas do Piauí	1.300	Galão 5,00 L	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
76	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola.	Frutíl/ Ind Com de Polpas do Piauí	1.300	Galão 5,00 L	R\$ 44,00	R\$ 57.200,00
77	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba.	Frutíl/ Ind Com de Polpas do Piauí	1.300	Galão 5,00 L	R\$ 44,00	R\$ 57.200,00
78	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá	Frutíl/ Ind Com de Polpas do Piauí	1.300	Galão 5,00 L	R\$ 50,00	R\$ 65.000,00
Valor Total: R\$ 296.400,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).						
GRUPO 09 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) - RU TERESINA						
79	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 torradinha.	Tio Gê/ Tio Gê	30.000	KG	R\$ 4,75	R\$ 142.500,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

80	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado).	Popy/ Popy Alimentos	20.000	KG	R\$ 5,85	R\$ 117.000,00
81	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado)	Popy/ Popy Alimentos	7.000	KG	R\$ 7,90	R\$ 55.300,00
82	Feijão, tipo 1, classe Branco, tipo fradinho, prazo de validade 180 dias (empacotado).	Kicaldo/ Kicaldo	5.500	KG	R\$ 6,60	R\$ 36.300,00
83	Feijão tipo 1, Sempre verde ou de corda, prazo de validade 180 dias (empacotado).	Kicaldo/ Kicaldo	5.500	KG	R\$ 6,60	R\$ 36.300,00
Valor total: R\$ 387.400,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)						
GRUPO 15 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU PICOS						
159	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 torradinha.	Tio Gê/ Tio Gê	20.000	KG	R\$ 4,80	R\$ 96.000,00
160	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado).	Popy/ Popy Alimentos	12.000	KG	R\$ 5,85	R\$ 70.200,00
161	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado).	Popy/ Popy Alimentos	4000	KG	R\$ 7,95	R\$ 31.800,00
162	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado).	Kicaldo/ Kicaldo	2500	KG	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
163	Feijão tipo 1, Sempre verde ou de corda, prazo de validade 180 dias (empacotado).	Kicaldo/ Kicaldo	2500	KG	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
Valor total: R\$ 230.500,00 (Duzentos e trinta mil e quinhentos reais)						



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. Quando possuir cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços constará como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

4. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 13.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 15.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 16.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 17.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 18.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 19.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte d e referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

28. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

29. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

31. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

32. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
34. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
35. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
36. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
38. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
39. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
40. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

45. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

46. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

47. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

48. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

49. Por razão de interesse público;

50. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

51. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

52. DAS PENALIDADES

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

53. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

54. CONDIÇÕES GERAIS

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Autoridade UFPI



Documento assinado digitalmente
HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
Data: 26/12/2024 09:37:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZAO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social: W & G ALIMENTOS LTDA	305.120.503-68	GILDOMAR SOARES DA SILVA:30512050368 Assinado de forma digital por GILDOMAR SOARES DA SILVA:30512050368 Dados: 2024.12.24 11:04:09 -03'00'
Representante legal: GILDOMAR SOARES DA SILVA		
Representante legal/Procurador		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 106/2024

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina(PI), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada por LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA - Pró-Reitora de Administração, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1758 de 21 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, de 22 de novembro de 2024, página 37, portador da matrícula funcional nº 1638174, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 04/11/2024, processo administrativo n.º 23111.025561/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí - UFPI, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FORNECEDOR: CENTRAL DE FRIOS PIAUI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES, Nº. 1846, BAIRRO JUNCO, PICOS-PI
TELEFONE: (89) 3422 9626/ 34228980
E-MAIL: MASTERFRIOSPI@HOTMAIL.COM

GRUPO 01 - CARNES RESFRIADAS BOVINAS – RU TERESINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina - Lagarto resfriado.	6.000	KG	FRIBOI	R\$ 27,90	R\$ 167.400,00
2	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	10.000	KG	FRIBOI	R\$ 28,90	R\$ 289.000,00
3	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE.	20.000	KG	FRIBOI	R\$ 30,40	R\$ 608.000,00
4	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	20.000	KG	FRIBOI	25,90	R\$ 518.000,00
5	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70gramas.	4.000	KG	FRIBOI	R\$ 19,90	R\$ 79.600,00
6	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRA OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	6.000	KG	FRIBOI	R\$ 38,20	R\$ 229.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.891.200,00

GRUPO 02 - CARNES DEFUMADAS E SALGADAS – RU TERESINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	-------	------------------------------------	-------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7	Linguiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	10.000	KG	DALIA	R\$ 18,40	R\$ 184.000,00
8	Bacon	1.500	KG	DALIA	R\$ 20,90	R\$ 31.350,00
9	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	2.250	KG	DALIA	R\$ 36,50	R\$ 82.125,00
10	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	3.000	KG	DALIA	R\$ 14,40	R\$ 43.200,00
11	Carne Porco in natura, Tipo PE, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	3.000	KG	DALIA	R\$ 11,20	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 374.275,00

GRUPO 04 - CARNES - FRANGO – RU TERESINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL
17	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	60.000	KG	FRIATO NUTRIZA	R\$ 9,20	R\$ 552.000,00
18	Frango - Filé de Peito congelado	35.000	KG	FRIATO NUTRIZA	R\$ 17,20	R\$ 602.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.154.000,00

GRUPO 05 - CARNES - PEIXE – RU TERESINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL
19	Peixe, tipo PESCADA AMARELA, em posta, congelado, sem cabeça e sem barbatana, empacotado de 170 gramas.	1.000	KG	QUALY MIX	R\$ 38,90	R\$ 38.900,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr.	2.000	KG	QUALY MIX	R\$ 28,20	R\$ 56.400,00
21	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr.	3.000	KG	QUALY MIX	R\$ 26,70	R\$ 80.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 175.400,00

GRUPO 10 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS- RU PICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL
84	Carne bovina - Lagarto resfriado	7.000	KG	FRIBOI	R\$ 28,90	R\$ 202.300,00
85	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	5.000	KG	FRIBOI	R\$ 25,60	R\$ 128.000,00
86	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	15.000	KG	FRIBOI	R\$ 30,60	R\$ 459.000,00
87	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	12.000	KG	FRIBOI	R\$ 25,70	R\$ 308.400,00
88	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	2.000	KG	FRIBOI	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
89	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	2.500	KG	FRIBOI	R\$ 38,20	R\$ 95.500,00
90	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	5.000	KG	DALIA	R\$ 18,60	R\$ 93.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

91	Bacon	1.000	KG	DALIA	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
92	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	1.200	KG	FRINENSE	R\$ 36,30	R\$ 43.560,00
93	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	1.800	KG	DALIA	R\$ 14,20	R\$ 25.560,00
94	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas). Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	1.800	KG	DALIA	R\$ 9,90	R\$ 17.820,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.433.440,00
GRUPO 11 - CARNES CONGELADAS (SUINAS, OVINA, FRANGO, FIGADO E PEIXES) – RU PICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL
95	Ovino – Carneiro / ovelha – sem capa de gordura (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100 g	2.000	KG	SALUTE	R\$ 34,20	R\$ 68.400,00
96	Carne suína – BISTECA, apresentação serrada em porções de 200 a 300 gramas, congelada.–	5.000	KG	FRIMESA	R\$ 17,90	R\$ 89.500,00
97	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	1.800	KG	DALIA	R\$ 21,00	R\$ 37.800,00
98	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	3.500	KG	DALIA	R\$ 21,00	R\$ 73.500,00
99	Figado bovino congelado	2.000	KG	FRIBOI	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00
100	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções)	35.000	KG	FRIATO NUTRIZA	R\$ 9,10	R\$ 318.500,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	médias de 250g)					
101	Frango - Filé de Peito congelado	25.000	KG	FRIATO NUTRIZA	R\$ 17,10	R\$427.500,00
102	Peixe, tipo PESCADA AMARELA, em posta, CONGELADO, sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gramas.	500	KG	QUALY MIX	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00
103	Peixe PIRATINGA CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, empasta de 170 gr	1.000	KG	QUALY MIX	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
104	Peixe TILÁPIA CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	2.500	KG	QUALY MIX	R\$ 26,50	R\$ 66.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.146.900,00
GRUPO 16 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS – RU BOM JESUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL
164	Carne bovina - Lagarto resfriado.	5.000	KG	FRIBOI	R\$ 35,90	R\$ 179.500,00
165	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	4.000	KG	FRIBOI	R\$ 29,60	R\$ 118.400,00
166	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE.	10.000	KG	FRIBOI	R\$ 34,90	R\$ 349.000,00
167	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	8.000	KG	FRIBOI	R\$ 29,90	R\$ 239.200,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

168	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas.	2.000	KG	FRIBOI	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
169	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIROOU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	2.000	KG	FRIBOI	R\$ 39,80	R\$ 79.600,00
170	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	3.500	KG	DALIA	R\$ 22,00	R\$ 77.000,00
171	Bacon	600	KG	DALIA	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
172	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	900	KG	FRINENSE	R\$ 39,70	R\$ 35.730,00
173	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	1.500	KG	DALIA	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
174	Carne Porco in natura, tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	1.500	KG	DALIA	R\$ 11,20	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.176.730,00
GRUPO 17 - CARNES CONGELADAS (SUINAS, OVINA, FRANGO, FÍGADO E PEIXES) – RU BOM JESUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL
175	Ovino – Carneiro / ovelha – sem capa de gordura (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100 g	1.800	KG	SALUTE	R\$ 37,80	R\$ 68.040,00
176	Carne suína – BISTECA, apresentação serrada em porções de 200 a 300 gramas, congelada.–	4.000	KG	FRIMESA	R\$ 20,90	R\$ 83.600,00
177	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	1.500	KG	DALIA	R\$ 22,90	R\$ 34.350,00
178	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	2.000	KG	DALIA	R\$ 22,90	R\$ 45.800,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

179	Fígado bovino congelado	2.000	KG	FRIBOI	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
180	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas(porções médias de 250g)	25.000	KG	FRIATO NUTRIZA	R\$ 10,60	R\$ 265.000,00
181	Frango - Filé de Peito congelado	12.000	KG	FRIATO NUTRIZA	R\$ 18,80	R\$ 225.600,00
182	Peixe, tipo PESCADA AMARELA, em posta, congelado, sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gramas.	500	KG	QUALY MIX	R\$ 40,20	R\$ 20.100,00
183	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr.	1.000	KG	QUALY MIX	R\$ 29,80	R\$ 29.800,00
184	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr.	2.500	KG	QUALY MIX	R\$ 28,60	R\$ 71.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 863.390,00

GRUPO 22 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS– RU FLORIANO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL
244	Carne bovina - Lagarto resfriado	5.000	KG	FRIBOI	R\$ 32,60	R\$ 163.000,00
245	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	4.000	KG	FRIBOI	R\$ 27,90	R\$ 111.600,00
246	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	10.000	KG	FRIBOI	R\$ 34,50	R\$ 345.000,00
247	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	8.000	KG	FRIBOI	R\$ 27,90	R\$ 223.200,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

248	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	2.000	KG	FRIBOI	R\$ 22,20	R\$ 44.400,00
249	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIROOOO CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	2.000	KG	FRIBOI	R\$ 38,90	R\$ 77.800,00
250	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	3.500	KG	FRIMESA	R\$ 19,50	R\$ 68.250,00
251	Bacon	600	KG	DALIA	R\$ 22,90	R\$ 13.740,00
252	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	900	KG	DALIA	R\$ 37,70	R\$ 33.930,00
253	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	1.500	KG	DALIA	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00
254	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	1.500	KG	DALIA	R\$ 11,20	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.120.670,00

GRUPO 23 -CARNES CONGELADAS (SUINAS, OVINA, FRANGO, FÍGADO E PEIXES) – RU FLORIANO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL
255	Ovino – Carneiro / ovelha – sem capa de gordura (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100 g	1.800	KG	SALUTE	R\$ 36,30	R\$ 65.340,00
256	Carne suína – BISTECA, apresentação serrada em porções de 200 a 300 gramas, congelada.–	4.000	KG	FRIMESA	R\$ 20,40	R\$ 81.600,00
257	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	1.500	KG	DALIA	R\$ 22,90	R\$ 34.350,00
258	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	2.000	KG	DALIA	R\$ 22,90	R\$ 45.800,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

259	Fígado bovino congelado	2.000	KG	FRIBOI	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
260	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	25.000	KG	FRIATO NUTRIZA	R\$ 10,20	R\$ 255.000,00
261	Frango - Filé de Peito congelado	12.000	KG	FRIATO NUTRIZA	R\$ 18,40	R\$ 220.800,00
262	Peixe, tipo PESCADA AMARELA, em posta, congelado, sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gramas.	500	KG	QUALY MIX	R\$ 39,40	R\$ 19.700,00
263	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr.	1.000	KG	QUALY MIX	R\$ 28,20	R\$ 28.200,00
264	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr.	2.500	KG	QUALY MIX	R\$ 27,20	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 837.990,00

2.2. Quando possuir cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços constará como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

4. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
 - 13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

28. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

29. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

31. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

32. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

33. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

34.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

35. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

36. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

38. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

39. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

40. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 45. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 46. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 47. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 48. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

49. Por razão de interesse público;

50. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

51. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

52. DAS PENALIDADES

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

53. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

54. CONDIÇÕES GERAIS

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI). 23 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
Data: 27/12/2024 09:31:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade UFPI

Pregão Eletrônico SRP Nº 90017/2024
IRP Nº 106/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		CENTRAL DE FRIOS PIAUI LTDA:11436412000195
Representante legal		
		Assinado de forma digital por CENTRAL DE FRIOS PIAUI LTDA:11436412000195 Dados: 2024.12.26 17:28:30 -03'00'
		Representante legal/Procurador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 107/2024

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina(PI), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela HUGO MARINNI SILVA ALENCAR - Diretor Administrativo, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 1794 de 21 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2024, página 36, portador da matrícula funcional nº 1248069, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 04/11/2024, processo administrativo n.º 23111.025561/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí - UFPI, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ROBEVALDO ALVES LIMA ME
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1976, LOURIVAL PARENTE TERESINA-PI
TELEFONE: (86) 99964-9921/ 98143-0256
E-MAIL: COMERCIALALLIMA@GMAIL.COM

GRUPO 14 - SUCOS – PICOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	14	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo. - MIRADOR	Und com 05 litros	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
155	14	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju. - MIRADOR	Und com 05 litros	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
156	14	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola. - MIRADOR	Und com 05 litros	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
157	14	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba. - MIRADOR	Und com 05 litros	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
158	14	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá. - MIRADOR	Und com 05 litros	500	R\$ 60,06	R\$ 30.030,00
VALOR TOTAL						R\$ 115.530,00
GRUPO 19 - PÃES, LÁCTEOS, OVO , FRIOS – RU BOM JESUS						
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
227	19	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml) DAVACA	Litro	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
228	19	Pão francês (massa fina) 50 gramas GULA	KG	5.000	R\$ 18,80	R\$ 94.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

229	19	Pão francês (massa grossa) 50 gramas GULA	KG	400	R\$ 18,80	R\$ 7.520,00
230	19	Ovo, tamanho grande, origem galinha. REGINA	Cartela com 30 und	1.000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
231	19	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO SADIA	KG	150	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
232	19	Queijo tipo mussarela FATIADO PIAUÍ	KG	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
233	19	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 dias (fechado). PIAUÍ	KG	650	R\$ 41,90	R\$ 27.235,00
VALOR TOTAL						R\$ 164.610,00
GRUPO 20 - SUCOS – RU BOM JESUS						
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
234	20	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo. - MIRADOR	Und com 05 litros	400	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
235	20	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju. - MIRADOR	Und com 05 litros	400	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
236	20	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola. - MIRADOR	Und com 05 litros	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

237	20	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba. - MIRADOR	Und com 05 litros	400	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
238	20	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá. - Obs.: MIRADOR	Und com 05 litros	400	R\$ 60,06	R\$ 24.024,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.224,00
GRUPO 28 - LANCHES ALUNOS COLÉGIO TÉCNICO – BOM JESUS						
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
324	28	Bebida láctea UHT com chocolate, embalagem Tetra pak, 200ml - Obs.: Solicitamos amostra. ITALAQUINHO	UND	8000	R\$ 1,74	R\$ 13.920,00
325	28	Suco de fruta, sabores variados, embalagem Tetra pak, 200ml - Obs.: Solicitamos amostra DAFRUTA	UND	8000	R\$ 1,47	R\$ 11.760,00
326	28	Biscoito de leite (doce) ou tipo MARIA embalagem com 350 a 400gr - Obs.:Solicitamos amostra. POTY	UND	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
327	28	Biscoito doce, amanteigado sabor LEITE / CHOCOLATE / COCO, tipo rosquinha, embalagem com 300 a 400 gr - Obs.: Solicitamos amostra. RANCHEIRO	UND	800	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00
328	28	Biscoito salgado tradicional, tipo club social, (trigo e/ou aveia e/ou centeio e/ou arroz), embalagem com 140 a 180g - Obs.: Solicitamos amostra. CLUB SOCIAL	UND	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.792,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GRUPO 29 - LANCHES ALUNOS COLÉGIO TÉCNICO – FLORIANO						
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
329	29	Bebida láctea UHT com chocolate, embalagem Tetra pak, 200ml - ITALAQUINHO	UND	8.000	R\$ 1,74	R\$ 13.920,00
330	29	Suco de fruta, sabores variados, embalagem Tetra pak, 200ml - DAFRUTA	UND	8.000	R\$ 1,47	R\$ 11.760,00
331	29	Biscoito de leite (doce) ou tipo MARIA embalagem com 350 a 400gr - Obs.: Solicitamos amostra. POTY	UND	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
332	29	Biscoito doce, amanteigado sabor LEITE / CHOCOLATE / COCO, tipo rosquinha, embalagem com 300 a 400 gr - RANCHEIRO	UND	800	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00
333	29	Biscoito salgado tradicional, tipo club social, (trigo e/ou aveia e/ou centeio e/ou arroz), embalagem com 140 a 180g - Obs.: Solicitamos amostra. CLUB SOCIAL	UND	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL						40.792,00
GRUPO 30 - LANCHES ALUNOS COLÉGIO TÉCNICO – TERESINA						
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
334	30	Bebida láctea UHT com chocolate, embalagem Tetra pak, 200ml - Obs.: Solicitamos amostra. ITALAQUINHO	UND	10000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
335	30	Suco de fruta, sabores variados, embalagem Tetra pak, 200ml - Obs.: Solicitamos amostra DAFRUTA	UND	10000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

336	30	Biscoito de leite (doce) ou tipo MARIA embalagem com 350 a 400gr - Obs.: Solicitamos amostra. POTY	UND	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
337	30	Biscoito doce, amanteigado sabor LEITE / CHOCOLATE / COCO, tipo rosquinha, embalagem com 300 a 400 gr - Obs.: Solicitamos amostra. RANCHEIRO	UND	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
338	30	Biscoito salgado tradicional, tipo club social, (trigo e/ou aveia e/ou centeio e/ou arroz), embalagem com 140 a 180g - Obs.: Solicitamos amostra. CLUB SOCIAL	UND	2000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.620,00
VALOR TOTAL DOS GRUPOS						R\$502.568,00

2.2. Quando possuir cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços constará como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

4. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

28. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

29. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

31. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

32. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

33. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

34.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

35. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

36. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

38. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

39. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

40. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 45.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 46.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 47.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 48.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

49. Por razão de interesse público;

50. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

51. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

52. DAS PENALIDADES

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

53. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

54. CONDIÇÕES GERAIS

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
Data: 27/12/2024 16:34:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade UFPI

Pregão Eletrônico SRP Nº 90017/2024
IRP Nº 107/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		ROBEVALDO ALVES LIMA LTDA:6350581200 0109 Assinado de forma digital por ROBEVALDO ALVES LIMA LTDA:63505812000109 Dados: 2024.12.27 15:17:47 -03'00'
Representante legal		
		Representante legal/Procurador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 108/2024

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina(PI), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela HUGO MARINNI SILVA ALENCAR - Diretor Administrativo, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 1794 de 21 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2024, página 36, portador da matrícula funcional nº 1248069, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 04/11/2024, processo administrativo n.º 23111.025561/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha)e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí - UFPI, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FORNECEDOR: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA 01.542.171/0001-05
ENDEREÇO: AV. HENRRY WALL DE CARVALHO, 5000 - GALPÃO 08 LOJA 01. CEP: 64.022-050. BAIRRO: LOURIVAL PARENTE. TERESINA-PI
TELEFONE: (86) 3220-5565
E-MAIL: tropicaisalimentos@gmail.com

TEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL
GRUPO 06 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU TERESINA					
22	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	7.000	KG	R\$ 2,70	R\$ 18.900,00
23	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	25.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 75.000,00
24	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 140g)	39.000	KG	R\$ 3,70	R\$ 144.300,00
25	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.(Peso médio de 60 a 100g)	600	KG	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
26	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	3.500	KG	R\$ 11,71	R\$ 40.895,00
27	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	1.000	KG	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
28	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	4.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
29	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	100	KG	R\$ 7,00	R\$ 700,00
30	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	60.000	KG	R\$ 1,70	R\$ 102.000,00
31	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	40.000	KG	R\$ 2,80	R\$ 112.000,00
32	Fruta in natura, tipo TANGERINA (peso	600	KG	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	mínimo unitário 100g)				
33	UVA PASSA, escura sem semente.	600	KG	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
34	Ameixa seca	500	KG	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
35	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	8.000	KG	R\$ 2,85	R\$ 22.800,00
36	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	2.000	KG	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
37	MACAXEIRA	2.000	KG	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
38	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	12.500	UND	R\$ 1,80	R\$ 22.500,00
39	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA.	15.000	UND	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
40	ACELGA.	13.000	KG	R\$ 2,50	R\$ 32.500,00
41	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	10.000	KG	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
42	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral	5.000	KG	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
43	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	10.000	KG	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
44	ALHO tipo argentino	600	KG	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
45	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	9.000	KG	R\$ 3,65	R\$ 32.850,00
46	CHEIRO VERDE (parelha grande).	6.000	PAR	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
47	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	3.500	KG	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00
48	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie	500	KG	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	verde americana (pimenta de cheiro).				
49	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	2.000	MOLHO	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
50	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	20.000	KG	R\$ 4,10	R\$ 82.000,00
51	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa.(peso mínimo = 150g)	2.500	KG	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
52	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	1.500	KG	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
53	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	13.000	KG	R\$ 3,70	R\$ 48.100,00
54	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	1.000	KG	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
55	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	1.000	KG	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
56	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	250	MOLHO	R\$ 1,80	R\$ 450,00
57	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	1.200	MOLHO	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
58	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	600	KG	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
59	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	400	KG	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
60	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum	400	KG	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
61	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	400	KG	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
62	Verdura in natura, tipo	400	KG	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.				
63	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	600	KG	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
TOTAL DO GRUPO 06					R\$ 1.013.665,00
GRUPO 07 - PÃES, LÁCTEOS, OVOS E FRIOS - RU TERESINA					
64	Leite tipo C, pasteurizado	3.000	Litro	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
65	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	1.500	Litro	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
66	Pão francês (massa fina) 50 gramas	6.500	KG	R\$ 16,00	R\$ 104.000,00
67	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	500	KG	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
68	Bolo doce de trigo - tipo BOLO COMUM	200	KG	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
69	Bolo salgado de povilho azedo com ovos e queijo tipo ROSCA DE GOMA	200	KG	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
70	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	1.500	Cartela com 30 und	R\$ 16,70	R\$ 25.050,00
71	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO	200	KG	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
72	Queijo tipo mussarela FATIADO	200	KG	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
73	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 dias (fechado)	1.000	KG	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
TOTAL DO GRUPO 07					R\$ 224.500,00
GRUPO 12 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU PICOS					
105	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	4000	Kg	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00
106	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	20000	Kg	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00
107	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA -	26000	Kg	R\$ 3,70	R\$ 96.200,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	(peso mínimo = 140g)				
108	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	250	Kg	R\$ 2,40	R\$ 600,00
109	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	2000	Kg	R\$ 11,01	R\$ 22.020,00
110	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	1000	Kg	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
111	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	2500	Kg	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
112	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	100	Kg	R\$ 7,20	R\$ 720,00
113	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	40000	Kg	R\$ 1,50	R\$ 60.000,00
114	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	20000	Kg	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00
115	Fruta in natura, tipo TANGERINA	200	Kg	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
116	UVA PASSA, escura sem semente	750	Kg	R\$ 19,80	R\$ 14.850,00
117	Ameixa seca	300	Kg	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
118	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	5000	Kg	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
119	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	3000	Kg	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
120	MACAXEIRA	1500	Kg	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
121	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	7000	UND	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
122	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA	7000	UND	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
123	ACELGA	7000	Kg	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00
124	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	6000	Kg	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

125	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	2500	Kg	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
126	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral	7000	Kg	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00
127	ALHO tipo argentino	350	Kg	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
128	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	5000	Kg	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
129	CHEIRO VERDE (parelha grande).	2000	Par	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
130	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	1500	kg	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
131	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	200	kg	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
132	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	1200	Molho	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
133	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	9000	Kg	R\$ 4,30	R\$ 38.700,00
134	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa.(peso mínimo = 150g)	3000	Kg	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
135	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	2000	Kg	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
136	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	7000	Kg	R\$ 4,21	R\$ 29.470,00
137	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea	1500	Kg	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
138	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	1250	Kg	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00
139	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum	400	MOLHO	R\$ 2,00	R\$ 800,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

140	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum	600	MOLHO	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
141	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	250	KG	R\$ 3,40	R\$ 850,00
142	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	250	KG	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
143	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum	250	KG	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
144	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	150	KG	R\$ 19,51	R\$ 2.926,50
145	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	150	KG	R\$ 19,51	R\$ 2.926,50
146	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	250	KG	R\$ 2,50	R\$ 625,00
TOTAL DO GRUPO 12					R\$ 643.218,00
GRUPO 24 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU FLORIANO					
265	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	3.500	Kg	R\$ 3,25	R\$ 11.375,00
266	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan	15.000	Kg	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
267	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 200g	19.500	Kg	R\$ 3,70	R\$ 72.150,00
268	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	250	Kg	R\$ 2,51	R\$ 627,50
269	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar.	1.500	Kg	R\$ 13,92	R\$ 20.880,00
270	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	1.000	Kg	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
271	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	2.000	Kg	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
272	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	100	Kg	R\$ 7,90	R\$ 790,00
273	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie	30.000	Kg	R\$ 1,95	R\$ 58.500,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	rajada.				
274	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	15.000	Kg	R\$ 3,60	R\$ 54.000,00
275	Fruta in natura, tipo TANGERINA	150	Kg	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
276	UVA PASSA, escura sem semente.	500	Kg	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
277	Ameixa seca	200	Kg	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
278	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	4.000	Kg	R\$ 2,51	R\$ 10.040,00
279	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	2.000	Kg	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
280	MACAXEIRA	1.200	Kg	R\$ 2,51	R\$ 3.012,00
281	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	3.000	UND	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
282	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA	4.000	UND	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
283	ACELGA.	4.000	Kg	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
284	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	5.000	Kg	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
285	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em gera	1.800	Kg	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00
286	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral	6.000	Kg	R\$ 4,01	R\$ 24.060,00
287	ALHO tipo argentino	350	Kg	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
288	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	3.000	Kg	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
289	CHEIRO VERDE (parelha	2.000	Par	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	grande).				
290	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	1.200	Kg	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
291	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	200	Kg	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
292	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum	1.000	Molho	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
293	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	7.000	Kg	R\$ 4,60	R\$ 32.200,00
294	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa. (peso mínimo = 150g)	3.000	Kg	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
295	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g)	2.000	Kg	R\$ 4,51	R\$ 9.020,00
296	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum. (peso mínimo = 120g)	6.000	Kg	R\$ 4,21	R\$ 25.260,00
297	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea	1.000	Kg	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
298	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	1.000	Kg	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
299	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	300	MOLHO	R\$ 2,30	R\$ 690,00
300	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	300	MOLHO	R\$ 2,50	R\$ 750,00
301	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum	200	KG	R\$ 4,07	R\$ 814,00
302	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	200	KG	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
303	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie	200	KG	R\$ 4,50	R\$ 900,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	comum.				
304	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	200	KG	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
305	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	200	KG	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
306	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	200	KG	R\$ 3,90	R\$ 780,00
TOTAL DO GRUPO 24					R\$ 533.578,50
VALOR TOTAL DOS GRUPOS					R\$ 2.414.961,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

4. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

29. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

31. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

32. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

33. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

35. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

36. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 37.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 38.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 39.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 40.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 45. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 46. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 47. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 48. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 49. Por razão de interesse público;
- 50. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 51. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

52. DAS PENALIDADES

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

53. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

54. CONDIÇÕES GERAIS

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 20 de Dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
Data: 06/01/2025 16:51:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA		SINVAL ALVES DA SILVA:105666 60300 Representante legal/Procurador
Representante legal SINVAL ALVES DA SILVA		